

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 1 / 34

1. OBJETIVO

Orientar e definir diretrizes, obrigações e responsabilidades quanto às questões de segurança e meio ambiente nas operações de transporte, tanto próprio como terceiro, a serem adotadas por todas as Unidades da Supergasbras. Além de atender a todos os requisitos da Norma de Conformidade de Segurança de Transporte da SHVE.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento se aplica a todos os veículos pesados e leves (próprios e terceiros), incluindo transporte de GLP, de resíduos e de materiais em geral, em todas as Unidades da Supergasbras - engarrafadoras, terminais, depósitos, escritórios e *break bulks*.

3. DEFINIÇÃO

- 3.1 **AATIPP:** Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos do IBAMA. Documento obrigatório para o exercício da atividade de transporte marítimo e de transporte interestadual (terrestre e fluvial) de produtos perigosos.
- 3.2 **ADAS (*Advanced driver assistance systems*)** – Sistemas avançados de assistência ao motorista com alertas de voz.
- 3.3 **ALARP (*As Low As Reasonably Practicable*):** Tão baixo quanto razoavelmente praticável.
- 3.4 **Anti-Rollover:** Sistema anticapotamento.
- 3.5 **Anti-Skid:** Sistema antiderrapante.
- 3.6 **ANTT:** Agência Nacional de Transportes Terrestres
- 3.7 **Área de abastecimento:** Áreas definidas pelos afastamentos de segurança em torno da tomada de abastecimento e do módulo de operação do veículo.
- 3.8 **Arquivo do motorista / Arquivo do Ajudante de Motorista:** Uma pasta onde todo o treinamento, desempenho, licença e quaisquer documentos apropriados em relação a um motorista ou ajudante são mantidos.
- 3.9 **ASO:** Atestado de Saúde Ocupacional.
- 3.10 **Central de GLP:** Área específica para conter o(s) recipiente(s) interligado(s) ao coletor e seus acessórios destinados ao recebimento, armazenagem, controle e suprimento de GLP para consumo.
- 3.11 **Chapa de Caminhão (Chapa):** trabalhador avulso que presta serviços de carga e descarga sem vínculo empregatício.
- 3.12 **CNH:** Carteira Nacional de Habilitação para motoristas.
- 3.13 **Coletor:** Celular utilizado pelos motoristas para gerenciamento e controle logístico.
- 3.14 **Dispositivos de amarração:** Dispositivo projetado para ser fixado aos pontos de

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 2 / 34

amarração, com objetivo de imobilizar a carga no veículo. O material de amarração é composto de elementos de tensão (por exemplo, corrente, cabo de aço, trava, cinta têxtil, rede, etc.), de dispositivo de tensão (por exemplo, catraca, tensionador, esticador) quando aplicável e se, necessário, de acessórios de união (por exemplo: anel, manilha ou elo).

- 3.15 FATON:** Sistema utilizado através dos coletores para controle e gerenciamento logístico, aplicação de checklist, controle da rota e entrega no cliente.
- 3.16 Fornecedores de logística (transportadores contratados):** Fornecedores de prestação de serviços de transporte de gás a granel ou transporte de gás envasado para a Supergasbras.
- 3.17 IA (Inteligência Artificial):** Campo da ciência que se concentra na criação de computadores e máquinas que podem raciocinar, aprender e atuar de maneira que normalmente exigiria inteligência humana ou que envolve dados com escala maior do que as pessoas podem analisar.
- 3.18 IBAMA:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
- 3.19 Indicador de nível máximo:** Dispositivo mecânico dotado de um tubo pescante que, conectado direta e permanentemente na zona de vapor do recipiente, permite a indicação do nível máximo da fase líquida do GLP.
- 3.20 Operador:** Profissional capacitado a executar a operação de transferência de GLP.
- 3.21 Recipiente:** Vaso de pressão destinado a armazenar o GLP.
- 3.22 Responsável pela frota/logística local:** Pessoa designada pelo Coordenador de Transportess.
- 3.23 SQEP (Suitably Qualified and Experienced People):** Pessoa adequadamente qualificada e experiente, que recebeu treinamento apropriado, tem experiência suficiente e demonstrou competência.
- 3.24 Telemetria:** Dispositivo de registro de dados para monitorar a direção e a condição do veículo, por exemplo, excesso de velocidade, frenagem brusca, aceleração, pressão dos pneus.
- 3.25 Treinamento da ABNT NBR 15863:** Capacitação para motoristas e ajudantes de motorista autotanque, prevista na ABNT NBR 15863.
- 3.26 Treinamento de Segurança na Operação de Unidades de Processos:** Capacitação para motoristas e ajudantes de autotanque, prevista na NR-13.
- 3.27 Treinamento MOPP:** Treinamento de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos. Curso de capacitação para motoristas que transportam produtos perigosos.
- 3.28 Vplayer:** sistema que disponibiliza online as imagens captadas pelas câmeras instaladas nos veículos da Supergasbras, permitindo a consulta aos vídeos gerados associados a alertas de telemetria, vídeos em tempo real e/ou de algum período desejado. Link para acesso: <https://vplayer.com.br>.
- 3.29 VFL (Visible Felt Leadership):** Liderança Visível e Percebida.

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 3 / 34

3.30 Manual Condições Mínimas de Segurança para Frota: manual contendo todas as diretrizes que a frota de veículos deve seguir/possuir.

4. RESPONSABILIDADES

- 4.1 Gerente da Unidade de Negócio (GEUNE):** Garantir a aplicação e o cumprimento deste procedimento em todas as Unidades de sua responsabilidade, inclusive escritórios, depósitos e break bulks.
- 4.2 Gerente de QSMS:** Apoiar a efetiva implementação do procedimento, bem como zelar pela sua eficácia e deliberar em casos excepcionais e omissos.
- 4.3 Coordenador de Operações / Coordenador de Unidade:** Apoiar e garantir o cumprimento deste procedimento em todas as Unidades de sua responsabilidade, inclusive escritórios, depósitos e break bulks.
- 4.4 Coordenador de Transportes:** Apoiar e garantir o cumprimento deste procedimento em todas as Unidades em que as atividades de transportes são de sua responsabilidade, inclusive escritórios, depósitos e break bulks.
- 4.5 Técnico de Segurança e Responsável pela frota/logística local:** Garantir a atualização dos requisitos legais necessários para transporte de produtos perigosos, tanto dos motoristas quanto dos veículos, e aplicação deste procedimento nas Unidades da Supergasbras.
- 4.6 Colaboradores:** Contribuir com a empresa no cumprimento dos procedimentos descritos.
- 4.7 RH Local:** Atuar na avaliação de casos em que possa ser necessário aplicar a Política de Medidas Disciplinares da Supergasbras e manter arquivo atualizado dos funcionários.

5. DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL

Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Portaria nº 3214/1978.

Decreto Federal nº 96.044/1988 - Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

Resolução ANTT nº 5.998/2022 e suas atualizações - Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos

ABNT NBR 9735 - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos

ABNT NBR 14024 - Central de gás liquefeito de petróleo (GLP) — Sistema de abastecimento a granel — Requisitos e procedimento operacional

ABNT NBR 7500 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 4 / 34

armazenamento de produtos

ABNT NBR 7501 - Dispositivos auxiliares - Cones para sinalização viária

ABNT NBR 7503 - Transporte terrestre de produtos perigosos — Ficha de emergência — Requisitos mínimos

ABNT NBR 15863 - Capacitação para operadores de transvasamento no sistema de abastecimento de GLP a granel

Instrução Normativa IBAMA nº 5/2012 e suas atualizações - Dispõe sobre o procedimento transitório de autorização ambiental para o exercício da atividade de transporte marítimo e interestadual, terrestre e fluvial, de produtos perigosos

NR-13 - Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento

NR-20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis

Política de Segurança, Saúde, Meio Ambiente e Sustentabilidade da Supergasbras.

PR-QSMS-05 – Plano de Resposta a Emergência.

PR-QSMS-24 – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PR-QSMS-26 - Equipamento de Proteção Individual

PR-QSMS-29 – Requisitos de QSMS para terceiros.

PR-QSMS-31 – Transporte, içamento e movimentação de cargas pesadas.

Política de Medidas Disciplinares da Supergasbras

6. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

6.1 Disposições gerais

- 6.1.1 O Coordenador de Transportes deve exercer uma liderança visível (VFL) na segurança e conformidade do transporte, revisar regularmente a operação de transporte e promover uma cultura de melhoria contínua e redução de acidentes.
- 6.1.2 No caso de trabalhar com fornecedor de logística, o Coordenador de Transportes deve ser a pessoa responsável pelo gerenciamento do transporte de produtos para a Supergasbras durante a vigência do contrato.
- 6.1.3 O Coordenador de Transportes tem o dever e a autoridade de gerenciar de forma eficaz e contínua as atividades de transporte envolvidas no transporte de mercadorias/produtos da Supergasbras. Este dever aplica-se igualmente às operações de transporte terceirizadas e internas.
- 6.1.4 Todos os Gerentes de Unidades nas quais operam veículos de mercadorias perigosas têm a obrigação de cooperar com o Coordenador de Transportes no desempenho de suas funções.
- 6.1.5 A Unidade e transportador terceiro devem garantir a gestão de no mínimo, mas não

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 5 / 34

limitado a:

- Horas trabalhadas e horas de descanso
- Checklist de diário do veículo
- Evidência de todos os treinamentos exigidos para as atividades de transporte e manuseio manual
- Responsabilidades do motorista e da empresa
- Operações e comunicações de emergência

6.1.6 O Fornecedor de Logística (transportador contratado) deve apresentar um procedimento e processo documentado que atenda no mínimo os requisitos citados nesse procedimento, além de atender a toda legislação nacional e local.

6.2 Seleção do Motorista

6.2.1 Para a seleção de motoristas deve ser garantido o atendimento dos requisitos mínimos abaixo:

- Quando um motorista é selecionado para o emprego, uma pasta do motorista deve ser criada onde todo o treinamento, desempenho, licença, aptidão válida para o trabalho/ASO e quaisquer documentos apropriados são mantidos.
- O arquivo do motorista deve estar atualizado a qualquer momento durante a vigência do contrato e mantido durante o período estabelecido pelos regulamentos locais, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e/ou regulamentos equivalentes após a licença do motorista.
- Os registros devem ser mantidos durante o período mínimo de cinco anos de validade do certificado de competência e devem ser mantidos atualizados a cada renovação de licença e quaisquer mudanças na legislação e orientações emitidas pelas autoridades competentes.
- O tempo em que os documentos devem ser mantidos, tem que obedecer ao que for mais restritivo (Leis em Geral ou esse procedimento).
- Os condutores devem ter um mínimo de 2 anos de experiência de condução no veículo apropriado.
- O motorista deve ser avaliado como pessoa competente (SQEP) após a conclusão bem-sucedida do treinamento descrito na Seção Competência do Motorista.

6.3 Seleção do Ajudante de Motorista

6.3.1 Para a seleção de ajudantes de motoristas deve ser garantido o atendimento dos requisitos mínimos abaixo:

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 6 / 34

- Quando um ajudante de motorista é selecionado para o emprego, uma pasta do Ajudante deve ser criada onde todo o treinamento, desempenho, aptidão válida para o trabalho/ASO e quaisquer documentos apropriados são mantidos.
- O arquivo do ajudante deve estar atualizado a qualquer momento durante a vigência do contrato e mantido durante o período mínimo de 5 anos ou o estabelecido pelos regulamentos locais e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- O tempo em que os documentos devem ser mantidos, tem que obedecer ao que for mais restritivo (Leis em Geral ou esse procedimento);
- O ajudante de motorista deve ser avaliado como pessoa competente (SQEP) após a conclusão bem-sucedida do treinamento descrito na Seção 6.5.

6.4 Competência do Motorista

6.4.1 O motorista, antes de ser contratado para iniciar na sua função, deve atender aos seguintes requisitos:

- Ter ASO válido para as tarefas de direção e operação atribuídas.
- Ter a licença adequada (CNH – Categoria mínima: D) válida e experiência para realizar a tarefa de condução de veículos.
- Possuir o treinamento MOPP válido para o transporte de mercadorias perigosas.
- Ter concluído com sucesso um exame prático e teórico.

6.4.2 Treinamento de motorista

6.4.2.1 O treinamento do motorista deve incluir, mas não se limitar a:

- Treinamento básico sobre o GLP:
 - Informações Técnicas do Produto.
 - Os documentos legais (ou seja, documentos do veículo e certificados de transporte, carteira de motorista) que precisam estar no veículo.
 - Instruções Operacionais, que estão ligadas às tarefas executadas pelo motorista.
- O treinamento de Direção Defensiva, *Anti-Rollover*, *Anti-Skid* deve ser considerado como requisito mínimo. O motorista deverá participar de sessões teóricas e práticas. As unidades de negócios também podem considerar técnicas de treinamento virtual (tecnologias de inteligência artificial, simuladores, etc.), quando permitido pela Legislação Local e Nacional.
- Resposta a emergência.
- Registro das horas dos motoristas.
- Checklist diário do veículo.

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 7 / 34

- Relatório de defeitos do veículo inserido dentro do checklist de diário.
- Relatórios de acidentes, quase acidentes e compartilhamento de observações.
- Telemetria e monitoramento de veículos.
- Avaliação de risco (incluindo riscos operacionais, riscos relacionados à rota/estrada, ao veículo, ao motorista e à atividade de direção, e ambientais).
- Atos de violência.
- Condições do Cliente.
- Regras da empresa.
- Responsabilidades do motorista e da empresa.
- Treinamento de Manuseio Manual:
 - Operação segura dos dispositivos mecânicos de elevação.
 - Perigos de manuseio manual associados a um tipo de equipamento e carga.
 - Riscos associados a condições ambientais adversas.
 - Posição do operador ao operar o equipamento.
 - Compreender os riscos de quedas em altura.
 - O uso correto do equipamento de prevenção de quedas (quando aplicável).

6.4.2.2 Os registros de treinamento devem ser mantidos no Arquivo do Motorista junto ao RH local e estar devidamente atualizados.

6.4.2.3 A Unidade deve monitorar o desempenho individual do motorista em relação aos treinamentos ministrados. Quando os motoristas não forem bem-sucedidos no programa de treinamento, estes devem receber treinamento adicional até que a Unidade assegure seu bom comportamento e desempenho.

6.4.3 **Treinamento de atualização/reciclagem**

6.4.3.1 Todo o treinamento deve ser atualizado:

- em um período máximo de 5 anos;
- em caso de qualquer mudança de procedimento, lei/regulamento;
- devido a qualquer acidente grave ou com alto potencial de gravidade.

O motorista deve ingressar no treinamento de atualização em caso de qualquer acidente para que sejam autorizados a dirigir e as funções operacionais começarem. Todo o conteúdo do treinamento inicial também deve ser considerado como treinamento de atualização.

6.4.4 **Controle de Pontos Cegos e Apoio nas Manobras**

6.4.4.1 É responsabilidade do motorista garantir que toda a área ao redor do veículo esteja

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.: PR-QSMS-28	
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 8 / 34

livre de obstáculos antes de qualquer movimentação. Essa verificação inclui as áreas conhecidas como pontos cegos — zonas que não são totalmente visíveis pelos espelhos retrovisores internos e externos.

6.4.4.2 A movimentação do veículo somente deve ocorrer quando o motorista tiver total certeza de que o trajeto está livre, com uso dos recursos disponíveis:

- Ajuste correto dos espelhos retrovisores;
- Verificação visual direta do entorno, sempre que possível;
- Apoio obrigatório do ajudante em manobras em marcha à ré, que deverá posicionar-se em local seguro, visível e com comunicação eficaz com o motorista;

6.4.4.3 Caso o motorista não tenha certeza visual ou perca contato com o ajudante, a manobra deverá ser interrompida imediatamente até a segurança da movimentação ser restabelecida.

6.5 Competência do Ajudante de Motorista

6.5.1 O ajudante de motorista, antes de ser contratado para iniciar na sua função, deve atender aos seguintes requisitos:

- Ter ASO válido para as tarefas de operação atribuídas.
-

6.5.2 Treinamento de ajudante de motorista

6.5.3 O treinamento do ajudante de motorista deve incluir, mas não se limitar a:

- Treinamento básico sobre o GLP:
 - Informações Técnicas do Produto.
 - Os documentos legais (ou seja, documentos do veículo e certificados de transporte, carteira de motorista) que precisam estar no veículo.
 - Instruções Operacionais, que estão ligadas às tarefas executadas pelo ajudante de motorista.
- Resposta a emergência.
- Registro das horas dos ajudantes de motoristas.
- Checklist diário do veículo.
- Relatório de defeitos do veículo inserido dentro do checklist de diário.
- Relatórios de acidentes, quase acidentes e compartilhamento de observações.
- Telemetria e monitoramento de veículos.
- Avaliação de risco (incluindo riscos operacionais, riscos relacionados à

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 9 / 34

rota/estrada, ao veículo, ao motorista e à atividade de direção, e ambientais).

- Atos de violência.
- Condições do Cliente.
- Regras da empresa.
- Responsabilidades do ajudante de motorista e da empresa.
- Treinamento de Manuseio Manual:
 - Operação segura dos dispositivos mecânicos de elevação.
 - Perigos de manuseio manual associados a um tipo de equipamento e carga.
 - Riscos associados a condições ambientais adversas.
 - Posição do operador ao operar o equipamento.
 - Compreender os riscos de quedas em altura.
- O uso correto do equipamento de prevenção de quedas (quando aplicável).

6.5.4 Os registros de treinamento devem ser mantidos no Arquivo do Ajudante de Motorista junto ao RH local e estar devidamente atualizados.

6.5.5 A Unidade deve monitorar o desempenho individual do ajudante de motorista em relação aos treinamentos ministrados. Quando os ajudantes de motorista não forem bem-sucedidos no programa de treinamento, estes devem receber treinamento adicional até que a Unidade assegure seu bom comportamento e desempenho.

6.5.6 **Treinamento de atualização/reciclagem**

6.5.6.1 Todo o treinamento deve ser atualizado:

- em um período máximo de 5 anos;
- em caso de qualquer mudança de procedimento, lei/regulamento;
- devido a qualquer acidente grave ou com alto potencial de gravidade.

O motorista deve ingressar no treinamento de atualização em caso de qualquer acidente para que sejam autorizados a dirigir e as funções operacionais começarem. Todo o conteúdo do treinamento inicial também deve ser considerado como treinamento de atualização.

6.6 **Gestão e controle das horas e períodos de descanso dos motoristas e ajudantes**

6.6.1 A unidade e fornecedores de logística devem garantir a gestão adequada do controle das horas de trabalho do motorista e do período de descanso. Isso deve atender a toda a legislação nacional e local, e aos padrões mínimos da Supergasbras.

6.6.2 Os colaboradores devem ser notificados das irregularidades e, se necessário, devem ser tomadas as medidas corretivas adequadas com cada condutor.

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 10 / 34

6.6.3 A Supergasbras exige que motoristas e transportadores terceiros não dirijam:

- Por mais de nove horas por dia ou 56 horas por semana. Isso pode ser estendido para 10 horas por dia, não mais do que duas vezes por semana.
- Sem intervalo por mais de 4,5 horas. Após dirigir por 4,5 horas, uma pausa de pelo menos 45 minutos é obrigatória. Esse intervalo pode ser distribuído ao longo de 4,5 horas, fazendo um intervalo de 15 minutos seguido de um intervalo de 30 minutos.
- Mais de 90 horas em duas semanas consecutivas.

6.6.4 A carga horária de trabalho dos motoristas e ajudantes deve respeitar o intervalo de 11 horas entre as jornadas.

6.6.5 A Supergasbras exige que os Motoristas e transportadores terceiros não trabalhem mais do que: 48 horas por semana em média (durante um período de referência de 6 meses) ou mais de 60 horas em qualquer semana.

6.6.6 A Supergasbras exige que os motoristas e transportadores terceiros recebam: 45 horas de descanso contínuo por semana, que podem ser reduzidas para 24 horas a cada duas semanas.

6.6.7 Os registros das horas trabalhadas e horas de descanso deverão ser mantidos na pasta do colaborador junto ao RH local.

6.6.8 Exceções a este requisito devem ser submetidas pelo Gerente da Unidade para aprovação do Gerente de QSMS.

6.7 Comportamento do motorista / Câmeras e Telemetria

6.7.1 Devem ser instaladas câmeras e telemetria, frontais e laterais em todos os veículos da Supergasbras e de terceiros para registrar e monitorar o comportamento do motorista e ajudante, ou quaisquer eventos adversos que possam ocorrer.

6.7.2 As câmeras devem ser instaladas nas posições frontais e laterais.

6.7.3 As câmeras de visão frontal (vista de estrada) e de visão lateral devem fornecer dados para monitorar as condições de viagem e de tráfego. Sistemas avançados de assistência ao motorista (ADAS) com alertas de voz, tecnologias de treinamento de motorista, detecção de ponto cego, tecnologias analíticas baseadas em IA e outros recursos avançados são recomendados, mas opcionais.

6.7.4 As câmeras instaladas devem fornecer imagens em caso de ocorrência ou emergência. No entanto, se não ocorrerem esses eventos, os dados registrados poderão ser excluídos após a conclusão de cada viagem. Se a Unidade exigir um período de retenção estendido para os dados registrados, a Unidade deverá determinar isso com base em suas necessidades específicas.

6.7.5 Para os caminhões com a telemetria instalada, os parâmetros mínimos exigidos em relação ao comportamento do motorista devem conter, mas não se limitar a:

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.: PR-QSMS-28	
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 11 / 34

- Horas de operação.
- Velocidade.
- Frenagem brusca.
- Curva acentuada.
- Aceleração.

Caso a telemetria ainda não tenha sido instalada no veículo, o comportamento do motorista deve ser monitorado pelos dados disponíveis fornecidos pelo dispositivo tacógrafo.

- 6.7.6 A telemetria deve fornecer dados históricos e em tempo real para rastrear a localização e o itinerário do veículo, e analisar o comportamento do condutor conforme acima enumerado.
- 6.7.7 A unidade ou o prestador de serviços de transporte deve assegurar que os condutores não podem inibir ou desligar a telemetria e as câmeras. No entanto, as exceções para entrar em áreas específicas, como bases militares e residências particulares, que são concedidas conforme especificado no contrato, estão sujeitas à aprovação do Gerente da Unidade. Qualquer avaria, defeito ou necessidade de manutenção deve ser comunicada imediatamente e investigada pela unidade ou pelo transportador, e o problema deve ser corrigido antes do início da viagem seguinte.
- 6.7.8 A unidade/transportador de transportes deve assegurar que a telemetria é monitorada por uma pessoa específica e que o desempenho está associado ao programa de formação em perfis de risco e de reciclagem do condutor.
- 6.7.9 Deve ser formalizada a comunicação aos motoristas sobre as infrações e, quando necessário, aplicar as medidas corretivas adequadas com os motoristas. As evidências devem ser mantidas no Arquivo do Motorista.
- 6.7.10 Os limites de velocidade são os regidos por leis e regulamentos nacionais e locais.
- 6.7.11 Telefones celulares não devem ser usados, exceto em situações de emergência. Em caso de qualquer situação de emergência, o motorista deve estacionar o veículo em local apropriado onde as regras de trânsito não sejam violadas e as pessoas ou veículos não sejam colocados em risco, desligar o motor, acionar o freio de estacionamento.
- 6.7.12 No caso de uso de dispositivo de navegação (GPS), o planejamento da rota deve ser feito antes de iniciar a condução. Os motoristas não estão autorizados a alterar o planejamento da rota durante a condução do veículo.
- 6.7.13 É obrigatório que todos os veículos possuam cintos de segurança e os colaboradores devem utilizá-los durante toda movimentação dos veículos. Os condutores devem ser instruídos sobre as suas responsabilidades de usar cintos de segurança e de apertar os cintos de segurança antes do início de cada viagem. Em caso de não cumprimento deste requisito, a Supergasbras reserva-se o direito de aplicar medidas disciplinares.

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 12 / 34

6.8 Monitoramento de Câmeras e Telemetria

- 6.8.1 A realização de auditoria de telemetria deverá ser conduzida pelas seguintes funções: Coordenador de Logística, Supervisor de Frotas, Supervisor de Logística, Assistente de Distribuição e Técnico em Segurança e Meio Ambiente. Os Técnicos de Segurança devem assistir os vídeos ao vivo (através da plataforma **Vplayer**) de no mínimo 5 veículos por semana com duração total de 30 minutos.
- 6.8.2 Fica autorizada a realização de auditorias com base nas gravações das câmeras de telemetria (via plataforma Vplayer), e não apenas em vídeos ao vivo, visando melhor análise de comportamentos e situações relevantes.
- 6.8.3 O acompanhamento semanal através dos vídeos ao vivo tem como objetivo identificar o comportamento dos colaboradores na estrada e durante abastecimento do cliente, além de identificar oportunidades de melhoria na segurança durante essas atividades.
- 6.8.4 As inspeções devem ser registradas no formulário **QSMS-F-185** anexo a este procedimento.
- 6.8.5 O formulário citado acima contém 12 abas que representam cada mês do ano. O registro deve ser feito semanalmente dentro da aba que corresponde ao mês atual.
- 6.8.6 Ao identificar algum comportamento inseguro do motorista e/ou ajudante de motorista, o Técnico de Segurança deve enviar o formulário preenchido imediatamente ao Coordenador de Operações ou Coordenador de Unidade e responsável por frota/logística local, com relato do que foi observado.
- 6.8.7 Caso as penalidades sejam aplicáveis, a equipe de RH local deve ser envolvida para atuar na avaliação do caso, de acordo com a Política de Medidas Disciplinares da Supergasbras disponível na intranet.

6.9 Requisitos específicos para o transporte, carga e veículo

- 6.9.1 Apenas veículos adequados, de acordo com as condições mínimas de segurança exigidas no manual da frota anexo a este procedimento (**QSMS-F-196** - Manual Segurança da Frota), devem ser usados para transportar o produto da Supergasbras.
- 6.9.2 A Unidade e o Fornecedor de Logística devem possuir uma pasta para que o histórico de arquivos de cada veículo seja mantido. A pasta deve conter, mas não se limitar a evidências de:

- Inspeções de segurança.
- Certificado de conformidade do fabricante ou documento de registro nacional.
- Registro de defeito e reparo.
- Certificação para inspeções estatutárias de embarcações/equipamentos, por exemplo, tacógrafo.

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.: PR-QSMS-28	
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 13 / 34

- Inspeção de requisitos legais.

6.10 Manutenção do veículo

- 6.10.1 Todos os veículos devem ser mantidos em condições seguras e viáveis o tempo todo. A manutenção de todos os equipamentos de transporte deve ser realizada apenas por pessoa competente.
- 6.10.2 Um cronograma de inspeção e manutenção de segurança que abranja os componentes críticos de segurança do veículo deve ser elaborado e cumprido.
- 6.10.3 O resultado de cada inspeção de segurança deve ser registrado e mantido no arquivo de histórico de manutenção dos veículos.
- 6.10.4 A inspeção de segurança deve atender ao padrão regulatório nacional e local para inspeção anual de segurança e aos padrões mínimos do fabricante e da Supergasbras.
- 6.10.5 Todas as inspeções de segurança, processos e procedimentos de manutenção devem ser realizados em uma instalação adequadamente equipada e por pessoa competente.
- 6.10.6 As áreas para inspeção devem incluir, mas não se limitar a:
- Rodas e pneus.
 - Segurança da roda.
 - Sistemas de freio.
 - Direção.
 - Bancos do condutor e do passageiro.
 - Cintos de segurança.
 - Vidros da cabine do veículo, espelhos e vista frontal.
 - Luzes/Lanternas.
 - Segurança de acoplamentos de carroceria e reboque (quando aplicável).
 - Todos os dispositivos mecânicos de elevação.

6.11 Checklists – Verificação de pré uso do veículo

- 6.11.1 O motorista da Supergasbras deve aplicar diariamente, **antes de sair para a rota**, através do coletor, o checklist diário inserido no FATON de forma a garantir que o veículo de frota própria esteja em condições seguras para ser conduzido na estrada.
- 6.11.2 Os transportadores terceiros devem implementar um procedimento para garantir que o motorista conclua uma verificação pré uso do veículo antes do início de cada viagem.
- 6.11.3 A verificação deve garantir que o veículo esteja em condições seguras e em condições de rodar antes de ser conduzido na estrada.
- 6.11.4 O checklist diário deve ser documentado e assinado (podendo ser digitalmente) pelo motorista e os registros devem ser mantidos na pasta de arquivos do veículo.

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 14 / 34

- 6.11.5 Quando um defeito do veículo for detectado o motorista deve relatar o defeito no checklist diário.
- 6.11.6 Os defeitos extraídos do checklist diário devem ser corrigidos e documentados no histórico de manutenção do veículo.
- 6.11.7 O Técnico de Segurança da Unidade em conjunto com o responsável pela logística/frota local deve garantir que o Checklist Diário inserido no FATON (coletor) está sendo aplicado pelos motoristas em toda frota **própria** diariamente.

Notas:

- Os *checklists* dos veículos próprios devem ser preenchidos através do FATON no coletor.
- Em caso de apontamento de não conformidade em *checklist* no FATON (coletor), este deve bloquear automaticamente a saída do veículo até que o problema seja resolvido. As evidências da resolução devem ser apresentadas ao Técnico de Segurança e apenas este tem autoridade para liberar a saída do veículo. Para liberação do veículo, o Técnico de Segurança deve formalizar a autorização para o responsável pela logística/frota local por e-mail, anexando as evidências apresentadas pela logística/frota local da resolução do problema.

- 6.11.8 O Técnico de Segurança da Unidade em conjunto com o responsável pela logística/frota local deve garantir que o *checklist* **QSMS-F-154** está sendo aplicado em toda frota **de terceiros** diariamente na entrada dos veículos à unidade. A atividade deve ser executada por profissional(is) designado(s) pela área de segurança e logística/frota local. O *checklist* pode ser aplicado de forma digital, desde que o formulário contemple exatamente todos os itens do **QSMS-F-154**.

Notas:

- O checklist **QSMS-F-154** foi desenvolvido com base no **QSMS-F-235 (Manual de Condições Mínimas de Segurança para Frota)**, que reúne todas as diretrizes essenciais para a frota. Portanto, é fundamental que todos os itens do checklist sejam cuidadosamente verificados, documentados e armazenados na pasta de arquivos de cada veículo.
- Para o checklist **QSMS-F-154**, deve ser garantida a emissão em duas vias, sendo uma disponível no caminhão e outra na Unidade. Em caso de preenchimento digital, o motorista do veículo deve receber uma cópia digital do checklist preenchido.
- O *checklist* **QSMS-F-154** é aplicável apenas para veículos de terceiros.
- Caso seja apontada uma não conformidade durante aplicação do *checklist* **QSMS-F-154**, a saída do veículo deve ser bloqueada se o item for CRÍTICO e a liberação só deve ocorrer após resolução do problema pela empresa terceira. Caso o item não seja CRÍTICO, pode ocorrer liberação **CONDICIONAL**, na qual o problema deve ser resolvido até a próxima entrada do veículo na Unidade. Deve ser emitida uma notificação à empresa, conforme Seção 6.30. As evidências da resolução

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 15 / 34

devem ser apresentadas ao Técnico de Segurança e apenas este tem autoridade para liberar a saída do veículo. Para liberação do veículo, o Técnico de Segurança deve dar baixa no *checklist* reprovado, anexando as evidências da resolução do problema.

- 6.11.9 O Técnico de Segurança da Unidade em conjunto com o responsável pela logística/frota local devem garantir que o *checklist* **QSMS-F-082** para veículos está sendo aplicado em toda frota (**própria e de terceiros**) a cada 3 meses.
- 6.11.10 A aplicação do *checklist* **QSMS-F-082** deve ser realizada no período máximo de três meses, contemplando todos os veículos da Unidade, incluindo transporte de resíduos, de GLP e outros materiais. Esta atividade deve ser executada por profissional(is) designado(s) pela área de segurança e logística/frota local.
- Nota:** Caso seja apontada uma não conformidade durante aplicação do *checklist* **QSMS-F-082**, a saída do veículo deve ser bloqueada e a liberação só deve ocorrer após resolução do problema. As evidências da resolução devem ser apresentadas ao Técnico de Segurança e apenas este tem autoridade para liberar a saída do veículo. Para liberação do veículo, o Técnico de Segurança deve dar baixa no *checklist* reprovado, anexando as evidências da resolução do problema.
- 6.11.11 Quaisquer defeitos relatados que afetem a segurança do veículo e do público devem ser corrigidos de forma adequada e em tempo hábil, garantindo que o veículo esteja em condições seguras e apto para uso.
- 6.11.12 Todos os itens de verificação do *checklist* **QSMS-F-082** são críticos. Assim, qualquer defeito/não conformidade identificada na aplicação deste *checklist* são impeditivos para liberação do veículo sem que tenha sido sanada.
- 6.11.13 A criticidade dos itens de verificação do *checklist* **QSMS-F-154** é definida no próprio *checklist*. Qualquer não conformidade identificada em um item CRÍTICO é impeditiva para liberação do veículo sem que tenha sido sanada. Itens não críticos são passíveis de liberação **CONDICIONAL**, em que o problema estar sanado na próxima vez que o veículo der entrada na Unidade.
- 6.11.14 Em caso de qualquer outro defeito que não esteja contemplado nos checklists mas que cause dúvida sobre a operação segura do veículo, este não poderá ser utilizado até que o problema seja resolvido.
- 6.11.15 O preenchimento de todos os checklists deve ser realizado com a frequência determinada neste procedimento mesmo em veículos com rotas longas, que precisam pernoitar fora da unidade (item aplicável apenas para veículos próprios).
- 6.11.16 O coordenador da unidade deve garantir que seja realizado **semanalmente** a aplicação do *checklist* QSMS-F-215 nos ônibus e vans da Supergasbras que transportam colaboradores, de forma a garantir que o veículo esteja em condições seguras.

6.12 Relatório de defeito do driver

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 16 / 34

- 6.12.1 Quando um defeito do veículo for detectado, o motorista deve registrar o problema no checklist, documentando a natureza do defeito e os detalhes da ação corretiva imediata tomada.
- 6.12.2 Quaisquer defeitos relatados que afetem a segurança do veículo e do público devem ser corrigidos adequadamente e em tempo hábil, garantindo que o veículo esteja em condições seguras e apto para a próxima viagem.
- 6.12.3 Os relatórios escritos de defeitos devem ser conservados e fazer parte do histórico de manutenção do veículo.
- 6.12.4 Em caso de qualquer defeito que cause dúvidas sobre a segurança do funcionamento do veículo ou a sua aptidão técnica, o veículo não deve ser utilizado.

6.13 Prevenção de sobrecarga de veículos

- 6.13.1 A sobrecarga de todo o veículo ou de um eixo individual não é permitida.
- 6.13.2 Isso pode ser verificado por cálculo, balança rodoviária ou tecnologia de pesagem a bordo do veículo.
- 6.13.3 As cargas máximas não devem exceder os pesos de carga do veículo e do eixo declarados pelo fabricante.

6.14 Registro e relatório de acidentes

- 6.14.1 Os acidentes devem ser registrados e investigados, conforme **PR-QSMS-05**.
- 6.14.2 Caso seja verificada a necessidade de treinamento, este deverá ser realizado antes do motorista retomar suas atividades.

6.15 Segurança da Carga

- 6.15.1 Os motoristas devem ser treinados e equipados o suficiente para garantir que a carga esteja segura no início e durante cada viagem.
- 6.15.2 Para o transporte de GLP é terminantemente proibido transportar outro produto, perigoso ou não, no mesmo veículo.
- 6.15.3 Todas as cargas transportadas, conforme seu tipo, devem estar devidamente amarradas, ancoradas e acondicionadas no compartimento de carga ou superfície de carregamento do veículo, de modo a prevenir movimentos durante todas as condições de operação esperadas no transcorrer da viagem, relativos a: manobras bruscas, solavancos, curvas, frenagens ou desacelerações repentinas.
- 6.15.4 O dispositivo de amarração deve ser cinta de amarração têxtil com catraca (cinta catraca), bem como dispositivos adicionais: barras de contenção, trilhos malhas, redes, calços, mantas de atrito, separadores, bloqueadores, protetores, etc., além de pontos de amarração adequados e em número suficiente.

Nota: Para ajuste do modelo de catraca fixo em caminhões próprios deve ser utilizado

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 17 / 34

bastão, conforme figuras abaixo. Proibido o uso de ferramenta improvisada, como vergalhão, parafuso, barra de ferro, etc. Se a unidade optar por realizar a troca do modelo das cintas, o modelo com rolete/bastão deve ser **removido** dos veículos.

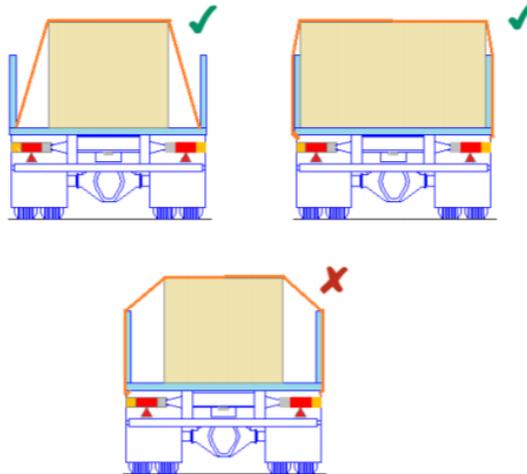


GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.: PR-QSMS-28		
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 18 / 34	



- 6.15.5 Em hipótese alguma será permitida a fixação da carga com cordas.
- 6.15.6 Os dispositivos de amarração devem estar em bom estado, e serem dotados de mecanismo de tensionamento, quando aplicável, que possa ser verificado e reapertado manual ou automaticamente durante o trajeto.
- 6.15.7 Não é permitido o uso de dispositivos de amarração com desgaste, rasgado, amassado, com nós, dobras, alma exposta.
- 6.15.8 Entre as características principais dos dispositivos de amarração, estão:
- Alta capacidade de resistência;
 - Bom estado de conservação;
 - Preservação contra produtos que podem ser inflamáveis;
 - Baixo estiramento.
- 6.15.9 Utilizar a cinta específica para a elevação. Cintas de amarração são diferentes de cintas para elevação de carga, que deverá possuir as características específicas para tipo de içamento de carga seguindo os procedimentos de acordo com o **PR-QSMS-31** (Transporte, içamento e movimentação de cargas pesadas).
- 6.15.10 Os pontos de amarração não podem estar fixados exclusivamente no piso de madeira, e sim fixados na parte metálica da carroceria ou no próprio chassi.

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 19 / 34



6.15.11 É necessário garantir utilização e fixação das cintas.



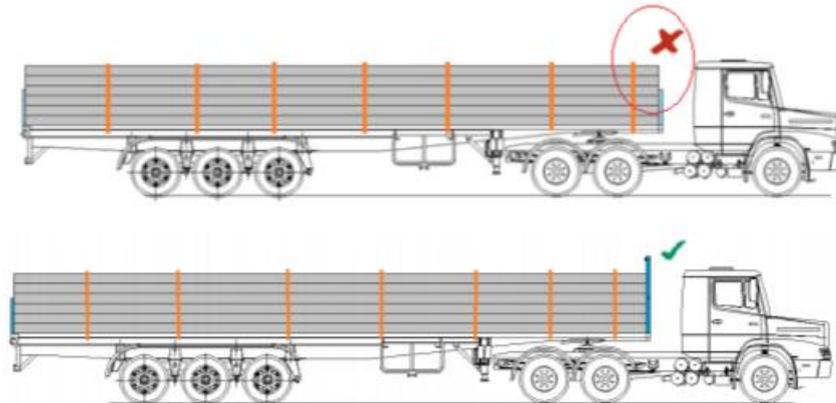
6.15.12 Para as cargas que não ocuparem toda a carroceria no sentido longitudinal, restando espaços vazios nos painéis traseiros e frontal, devem ser previstos pelo transportador, além dos dispositivos de amarração, outros dispositivos diagonais que impeçam os movimentos para frente e para trás da carga.



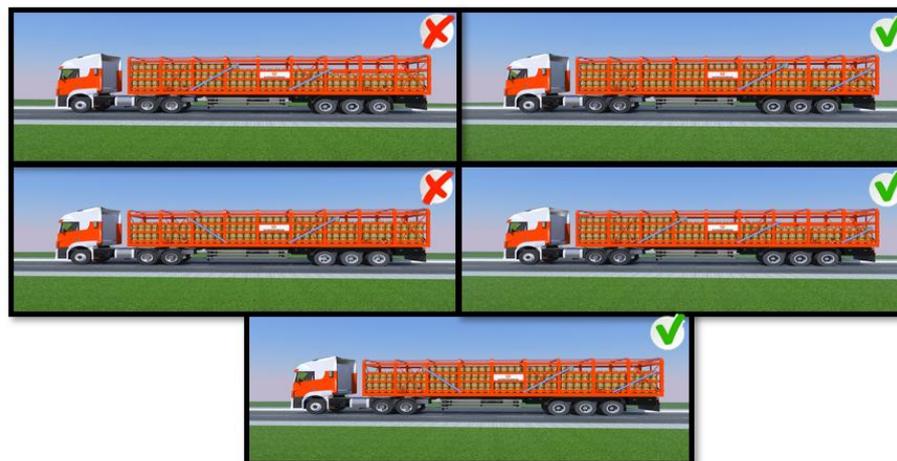
6.15.13 Proibida a circulação de veículos cuja carga ultrapasse a altura do painel frontal e

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 20 / 34

exista a possibilidade de deslizamento longitudinal da parte da carga que está acima do painel frontal.



6.15.14 Exemplos do certo e errado para procedimento de utilização de cinta, sempre que for necessário rebaixar a carga do botijão:



6.15.15 As empresas prestadoras de serviço (contrato ou *spot*), devem obrigatoriamente ter contrato com a Supergasbras, bem como obedecer ao procedimento **PR-QSMS-29** (Requisitos de QSMS para terceiros).

6.15.16 É proibida a contratação de chapas para realização de qualquer serviço envolvendo a Supergasbras

6.15.17 Garantir a prevenção de sobrecarga de todo o veículo ou eixo individual. Isso pode ser obtido por cálculo, balança rodoviária ou tecnologia de pesagem a bordo do veículo.

6.15.18 As cargas máximas não devem exceder os pesos declarados pelo fabricante para carga do veículo e do eixo.

6.15.19 É obrigatória em todos os veículos.

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.: PR-QSMS-28	
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 21 / 34

6.16 Equipamento de Proteção Individual

6.16.1 Os motoristas e ajudantes devem receber os EPIs adequados para as suas tarefas.

6.16.2 Os EPIs fornecidos devem atender aos padrões mínimos exigidos pela Supergasbras descritos no **PR-QSMS-26**.

6.16.3 Para acessar as Unidades da Supergasbras e transportar seus respectivos produtos, todos os motoristas e ajudantes devem, **obrigatoriamente**, utilizar os devidos equipamentos de proteção individual (EPI) e vestimentas, conforme descrito abaixo.

- Capacete de segurança com jugular.
- Bota de segurança.
- Calça.
- Camisa manga curta (envasado) ou manga longa (granel).
- Luvas de vaqueta com material compatível com o produto transportado.
- Colete com faixa refletiva (motoristas terceiros que forem trafegar pelo pátio).

Nota: o uso do capacete com jugular só é obrigatório para motoristas e ajudantes do envasado, motoristas e ajudantes do granel devem utilizar capacete, porém sem a jugular.

6.16.3.1 O setor de segurança local pode indicar o uso de EPI específicos para situações determinadas, nas quais julgar necessário. Deve ser observado sempre o disposto no **PR-QSMS-26**.

Notas:

- Para o transporte granel, além dos EPI listados acima, os colaboradores devem utilizar óculos de segurança contra respingos de produtos químicos, tipo ampla visão.
- Somente colaboradores na função motorista devidamente habilitados poderão conduzir veículos de carga, inclusive para manobras no pátio.

6.17 Análise de Risco

6.17.1 Uma avaliação de risco de transporte detalhada deve ser realizada e documentada.

6.17.2 As operações de transporte requerem uma avaliação de risco documentada que inclua riscos potenciais à saúde e segurança com foco específico, mas não limitado a:

- Carga e descarga a granel;
- Carga e descarga envasado;
- Entrega ao cliente;

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 22 / 34

- Condições ambientais/climáticas adversas;
- Entrada e Saída do e para o veículo;
- Trabalho em altura;
- Manuseio manual;
- Esmagamento e aprisionamento;
- Escorregões, tropeços e quedas;
- Gerenciamento de fadiga;
- EPIs disponíveis (adequados, suficiente, condições, etc).

6.17.3 Cada unidade deve considerar as medidas de redução de risco e garantir que o risco de manuseio manual seja reduzido ao ALARP, conforme **QSMS-F-194** anexo a este procedimento.

6.18 Atos de Violência

6.18.1 A segurança do veículo, motorista e sua carga deve ser garantida.

6.18.2 A Supergasbras deve garantir a proteção contra roubos ou atos maliciosos que possam colocar em risco o motorista ou o público.

6.18.3 Deve fornecer aos motoristas e ajudantes:

- Treinamento específico.
- Orientação por escrito sobre a segurança do veículo.

6.19 Manual de Segurança para Transportadores Terceiros

6.19.1 A Supergasbras possui ainda o Manual de Segurança para Transportadores Terceiros, elaborado com o objetivo de fazer com que os Transportadores Terceiros cumpram todas as exigências da SHV, seguirmos juntos na jornada de tornar o trânsito mais seguro e zerar o número de acidentes no transporte do produto da Supergasbras.

6.19.2 O atendimento aos requisitos desse procedimento também é de responsabilidade dos transportadores terceiros e, portanto, serão verificados e auditados com frequência pelo time da Supergasbras.

6.19.3 O documento se encontra em anexo a esse procedimento nomeado como: **QSMS-F-236 - Manual de Segurança para Transportadores.**

6.20 Alienação de Ativos

6.20.1 Os ativos de transporte devem ser descartados de maneira segura e ambientalmente responsável.

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 23 / 34

6.21 Documentação para o transporte de produtos perigosos

- 6.21.1 O motorista deve portar as licenças e documentação que o autorize legalmente a dirigir.
- 6.21.2 Deve ser apresentada uma declaração do motorista de que está clinicamente apto para dirigir e não sob efeito de drogas ou medicamentos que possam afetar sua capacidade de dirigir.
- 6.21.3 Os motoristas devem ser informados por escrito que podem ser realizadas as verificações aleatórias na portaria das unidades.
- 6.21.4 Os documentos devem ser verificados de forma a atender aos padrões regulatórios nacionais e locais.
- 6.21.5 Conforme **PR-QSMS-29**, as empresas transportadoras poderão sofrer auditorias aleatórias, e o descumprimento deste procedimento poderá acarretar sanções administrativas e restrições de prestação de serviço na Supergasbras.
- 6.21.6 Os condutores de veículos, próprios ou terceiros, devem portar no veículo, **os documentos previstos no PR-QSMS-29 e adicionalmente os listados nos itens abaixo**

Nota: A lista de documentos constante no **PR-QSMS-29**, mesmo este sendo um procedimento específico para contratação de serviços, é aplicável para a atividade de transporte sendo, próprio ou terceiro.

- 6.21.6.1 Documento fiscal do produto transportado, emitido pela Unidade, contendo as seguintes informações:
- Número ONU.
 - Número de Risco.
 - Classe ou Subclasse de Risco.
 - Grupo de Embalagem.
 - Declaração de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, atendendo a regulamentação em vigor.
 - Nome e assinatura do responsável.
- 6.21.6.2 Documento do veículo, quando carreta (do cavalo e carreta separadamente).
- 6.21.6.3 Ficha e o envelope de emergência do respectivo produto transportado. Os documentos devem estar em bom estado de conservação e de acordo com as normas competentes.

Nota: No caso do transporte de resíduos perigosos, o veículo deve possuir a ficha de emergência de todos os resíduos transportados. Deve verificar as incompatibilidades químicas e as documentações de acompanhamento do resíduo conforme procedimento **PR-QSMS-24** (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 24 / 34

6.21.6.4 Os veículos transportadores deverão portar o Plano de Atendimento a Emergência no Transporte de Produtos Perigosos (PAE de Transporte).

Nota: O Técnico de Segurança da Unidade é o responsável por disponibilizar o PAE de Transporte a toda frota (própria ou terceira).

6.22 Sinalização de Segurança

- 6.22.1 Os caminhões de produtos perigosos devem possuir painel de segurança e rótulo de risco, além de adesivos laterais contendo número do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) e placa da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em bom estado de conservação e de acordo com as normas aplicáveis.
- 6.22.2 Os veículos que transportam produtos perigosos devem possuir o conjunto mínimo de equipamentos de segurança, conforme as Normas.
- 6.22.3 Todos os veículos devem possuir a placa indicativa de pesos e capacidades, em bom estado de conservação, contendo as informações de tara (peso do caminhão vazio), lotação (capacidade de carga) e peso bruto total (peso do caminhão carregado: tara + lotação).



6.23 Responsabilidades Supergasbras

- 6.23.1 A Unidade da Supergasbras deve garantir a entrega do Guia de Segurança para Motoristas Próprios e Terceiros (**QSMS-F-80** e **QSMS-F-115**) através do "Protocolo de Recebimento – Guia de Segurança" contido nestes documentos, mantendo o mesmo arquivado;
- 6.23.2 A área de frota/logística deve disponibilizar o plano de comunicação e emergência da Supergasbras para todos os motoristas – próprios e terceiros.

Nota: No caso de veículos de transporte de resíduos, o Técnico de Segurança é o responsável por disponibilizar o plano de comunicação e emergência da Supergasbras.

- 6.23.3 O Técnico de Segurança e o responsável de frotas/logística devem garantir a realização

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 25 / 34

de auditorias nos veículos a cada 03 (três) meses através da aplicação do checklist trimestral (**QSMS-F-082**). A aplicação deve ser executada por profissional(is) designado(s) pela área de segurança e logística/frota local.

- 6.23.4 O Técnico de Segurança e o responsável de frotas/logística devem garantir que as inspeções nos veículos de terceiros estão sendo realizadas diariamente através da aplicação do checklist diário (**QSMS-F-154**). A aplicação deve ser executada por profissional(is) designado(s) pela área de segurança e logística/frota local.
- 6.23.5 O motorista próprio deve aplicar o checklist diário no seu veículo antes de sair para a rota, através do FATON (coletor).
- 6.23.6 As Unidades da Supergasbras devem possuir obrigatoriamente demarcação no piso delimitando a área de estacionamento das carretas.

6.24 Exigências e Responsabilidades gerais para os motoristas e ajudantes envasados

- 6.24.1 Utilizar traje mínimo obrigatório conforme disposições da empresa.
- 6.24.2 Manter o uniforme em boas condições de trabalho e apresentação.
- 6.24.3 Todos os passageiros do veículo devem utilizar cinto de segurança.
- 6.24.4 É proibido dirigir sob o efeito de álcool ou drogas.
- 6.24.5 É proibido dar carona nos veículos da distribuição (granel e envasado) e de transporte de resíduos.
- 6.24.6 É proibido o uso do celular ao volante (dentro e fora da empresa) e nas áreas operacionais da Supergasbras.
- 6.24.7 É proibido pernoite de qualquer pessoa dentro da Unidade. O pernoite de veículos somente é autorizado pelo responsável da Unidade.
- 6.24.8 Nenhum motorista poderá retirar veículos sem prévia autorização (por escrito) do responsável pela Unidade.
- 6.24.9 Deve-se utilizar a buzina somente em caso de emergência.
- 6.24.10 Para transportar peças, equipamentos e materiais dentro da cabine, todos devem estar devidamente fixados de forma a garantir que não irão desprender em caso de ocorrência
- 6.24.11 É proibido transportar vasilhames dentro da cabine.
- 6.24.12 É proibido a todos os motoristas (próprios e terceiros) permanecerem dentro da cabine do caminhão durante atividade de carga e descarga.
- 6.24.13 É proibido os motoristas terceiros permanecerem nas proximidades do veículo durante a carga e descarga.
- 6.24.14 Os motoristas próprios não podem realizar atividade de carga e descarga nas lanças. Essa atividade deve ser exclusiva para a função de Carga e Descarga.
- 6.24.15 É obrigatório obedecer às placas de sinalização.

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 26 / 34

- 6.24.16 A velocidade máxima permitida dentro das instalações da Supergasbras é de 10 km/h para todos os veículos (leves e pesados).
- 6.24.17 A velocidade máxima permitida nas estradas para o transporte de produtos perigosos em situação normal é de 80 km/h, em pista molhada a velocidade máxima é de 60 km/h.
- 6.24.18 O adesivo com as informações de velocidade máxima permitida consta no manual de sinalização da frota e deve ser fixado na traseira de todos os veículos pesados da Supergasbras.
- 6.24.19 Verificar capacidade da carreta x capacidade da sapata (suporte/pé).
- 6.24.20 É proibido que os ajudantes de motoristas durmam durante o trajeto, visando garantir a segurança e o apoio contínuo ao motorista.

6.25 Demais orientações para operação de carga e descarga de veículos

- 6.25.1 O caminhão que entrar na unidade com a carga tombada não deverá ser descarregado até a liberação pessoal do Coordenador de Operações ou Técnico de Segurança.
- 6.25.2 Não é permitida a movimentação ou entrada de veículos com cargas sem amarração. Independente da distância a ser percorrida.
- 6.25.3 A colocação da cinta deve ser realizada imediatamente após a finalização da carga, em cima da plataforma, antes do fechamento da porta traseira.
- 6.25.4 Ao estacionar os condutores devem se deslocar para a sala dos motoristas até a liberação da carreta.
- 6.25.5 Para abrir ou fechar as portas, ninguém deverá ficar ou passar na mesma direção da traseira do caminhão.
- 6.25.6 Durante a abertura e fechamento da porta traseira, deve haver área de escape suficiente para o colaborador se deslocar em caso de queda de recipientes.
- 6.25.7 As portas devem ser abertas sempre com a presença de duas pessoas. No caso de caminhão terceiro com apenas um motorista, o funcionário da Supergasbras irá analisar previamente as condições da carga, antes da abertura de sua abertura;
- 6.25.8 Para abrir ou fechar as portas, ninguém pode estar presente na mesma direção da traseira do caminhão.
- 6.25.9 Obrigatória a colocação de cinta na última camada de vasilhames.

Nota: Quando a carga for montada em pilhas de tamanhos diferentes de recipientes (cargas com botijões com “quatro de alta” e “três de alta”; carga com botijões “quatro de alta” e cilindros, por exemplo), a carga deve ter também cinta na última camada da pilha mais alta de botijões, de forma que eles não possam tombar sobre as pilhas de recipientes de tamanho menor.

- 6.25.10 O ajudante de carga e descarga deverá reter a chave do caminhão que está realizando a atividade e somente liberar após verificação de que a carga está cintada

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 27 / 34

e segura.

- 6.25.11 Amarrar a carga e direcionar o veículo em velocidade baixa para local com maior espaço para fechamento das portas com mais segurança.
- 6.25.12 Caminhões devem ser movimentados sempre com as portas fechadas e por motoristas.
- 6.25.13 Só é permitido realizar o manuseio das portas traseiras e laterais dos caminhões em dupla (motorista e ajudante de motorista), nunca deve manusear sozinho.

Nota: Nenhum colaborador da Supergasbras e Afamar (operação interna) estão autorizados a abrir ou fechar a porta traseira de caminhões de terceiros.

6.26 Etapas que devem ser seguidas para a abertura e fechamento das portas dos veículos envasados:

- 6.26.1 A estabilidade da carga e amarração deve ser conferida, antes da abertura das portas.



- 6.26.2 Abrir completamente uma porta por vez.



- 6.26.3 Durante a abertura das portas, o colaborador deve se posicionar atrás da porta em relação a carga de forma que a porta funcione como uma proteção.
- 6.26.4 O colaborador deve acompanhar o movimento de abertura da porta (porta sempre a frente do corpo) até chegar a lateral do veículo.

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 28 / 34



- 6.26.5 O colaborador deve observar a posição das mãos. Durante a abertura não utilizar a grade da porta para puxá-la.
- 6.26.6 Não segurar a grade de forma que os dedos fiquem expostos do lado do vasilhame
- 6.26.7 A alavanca de abertura deve ser utilizada, uma mão puxa a porta pela alavanca e a outra apoia na porta.



6.27 Todos os veículos envasados devem:

- 6.27.1 Atender à legislação pertinente, ser identificado quanto ao produto transportado conforme a ABNT NBR 7500 e portar a ficha de emergência e envelope conforme a ABNT NBR 7503 e os requisitos desta Norma.
- 6.27.2 Dispor de alarme sonoro de ré.
- 6.27.3 Dispor de adaptação de segurança das tampas, de modo a evitar o prensamento de dedos;
- 6.27.4 Possuir trava de segurança das tampas dos caminhões, em bom estado de conservação.
- 6.27.5 A lubrificação das travas de segurança dos caminhões deve ser realizada periodicamente de acordo com a necessidade;
- 6.27.6 As portas devem estar sempre alinhadas (desempenadas) para que o encaixe das travas de segurança seja realizado com facilidade;
- 6.27.7 É proibido conduzir veículos com vasilhame com as portas abertas, inclusive da cabine.

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 29 / 34

6.27.8 Posicionar a rampa de acesso sobre plataforma e o veículo (evitando vãos entre o caminhão e a plataforma) para que a movimentação dos vasilhames possa ser iniciada.

6.28 Exigências e Responsabilidades gerais dos motoristas e ajudantes dos veículos a granel

- 6.28.1 O motorista deve ter habilitação e treinamento conforme a legislação pertinente para cada atividade. No caso de realizar a operação de abastecimento das centrais de GLP pelos veículos abastecedores ou de transferência, o profissional deve estar capacitado por treinamento de acordo com a NBR 15863.
- 6.28.2 Na operação de abastecimento, o profissional capacitado deve utilizar uniforme de manga comprida.
- 6.28.3 Os motoristas devem inspecionar visualmente as mangueiras a cada operação. Na existência de defeito na mangueira, o trecho com defeito deve ser retirado e inutilizado. Além disso, todo defeito ou comportamento inesperado das mangueiras deve ser comunicado, imediatamente, aos setores de frota e segurança.
- 6.28.4 Antes de iniciar o desenrolar da mangueira, verificar se no trajeto existe algum ponto de ignição ou chamas.
- 6.28.5 Em todas as inspeções das mangueiras devem ser verificadas a ausência de bolhas, fissuras, deformações, amassamento, pontos de vazamento nos terminais e furo visível nas mangueiras e a exposição da camada interna (reforço).
- 6.28.6 Permitido abastecer somente os recipientes que estejam regularizados com os respectivos ensaios e prazo de inspeção conforme legislação vigente.
- 6.28.7 É proibido uso de equipamentos eletrônicos na área de abastecimento, exceto aqueles que sejam adequados para área classificada e autorizados pela Unidade.
- 6.28.8 É obrigatório o uso de calços em todos os veículos estacionados (exceto veículos leves), mesmo fora da operação de abastecimento e carga e descarga, independentemente da existência de qualquer sistema de travamento do veículo.
- 6.28.9 É obrigatório o uso de calço nos veículos estacionados em piso com alicive ou declive.
- 6.28.10 Durante a operação de abastecimento o veículo deve ser posicionado de forma a permitir sua rápida evacuação do local
- 6.28.11 Nas baias de carregamento e descarregamento é obrigatório a placa de aviso de segurança e a caixa com tranca para as chaves das carretas. As chaves devem ficar trancadas na caixa durante todo o carregamento ou descarregamento.
- 6.28.12 Antes de iniciar a operação de abastecimento, o operador deve verificar os requisitos relacionados abaixo:

Afastamentos mínimos para o módulo de operação do veículo abastecedor	
Do recipiente ou da tomada de abastecimento	1,5 m

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 30 / 34

De poços, ralos, bueiros, porões ou qualquer abertura ao nível do solo	1,5 m
A partir da entrada principal da edificação que estiver sendo abastecida	3,0 m

- 6.28.13 Caso não seja respeitado alguns dos distanciamentos acima, a operação de abastecimento não deve ser realizada.
- 6.28.14 Verificar os requisitos estabelecidos no checklist **QSMS-F- 160** – Requisitos para inspeção. Sendo evidenciadas irregularidades classificadas na criticidade **nível A**, o abastecimento não pode ser realizado até que as correções sejam comprovadas.
- 6.28.15 É proibido que os ajudantes de motoristas durmam durante o trajeto, visando garantir a segurança e o apoio contínuo ao motorista.

6.29 Todos os veículos de transporte Granel de GLP devem:

- 6.29.1 Todo veículo deve atender à legislação pertinente, ser identificado quanto ao produto transportado conforme a ABNT NBR 7500 e portar a ficha de emergência e envelope conforme a ABNT NBR 7503 e os requisitos desta Norma.
- 6.29.2 Dispor de alarme sonoro de ré.
- 6.29.3 As mangueiras devem conter as marcações, no máximo a cada metro, em toda sua extensão informando a pressão máxima de trabalho, código do produto, norma e data de fabricação.
- 6.29.4 As mangueiras devem possuir os respectivos certificados de qualidade, que devem estar disponíveis para consulta durante a vida útil da mangueira.
- Nota:** validade inicial das mangueiras de abastecimento deve ser de no máximo cinco anos da data de fabricação, podendo, quando em uso, ser revalidada pelos ensaios.
- 6.29.5 Caso o veículo se encontre em via pública ou junto ao tráfego de pessoas, durante a operação, a área deve estar sinalizada com quatro cones, conforme a ABNT NBR 15071, e com uma placa confeccionada com largura e altura mínima de 500 mm, com letras não menores que 50 mm, posicionada em direção de acesso ao módulo de operação do veículo abastecedor e/ou de transferência, contendo as advertências: “PERIGO – INFLAMÁVEL” e “PERIGO – NÃO FUME”.
- 6.29.6 Locais sujeitos ao tráfego de pessoas podem ter abastecimento permitido, se a mangueira ao longo do percurso estiver devidamente sinalizada.
- 6.29.7 A operação de abastecimento deve ser realizada com dois profissionais capacitados em treinamento da ABNT NBR 15863, treinamento de Segurança na Operação de Unidades de Processos, previsto na NR-13 e treinamento de NR-20
- 6.29.8 Um profissional deve ficar um posicionado no ponto de abastecimento para monitoramento do indicador de nível máximo do recipiente e o outro no módulo de operação do veículo que, na existência de tomada de abastecimento remoto, deve ser

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-28
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 31 / 34

responsável pela conexão da mangueira. No caso de ausência de contato visual entre os profissionais capacitados, é obrigatório existir um sistema de comunicação de acordo com a área classificada.

6.30 Não conformidade dos Fornecedores de Logística:

6.30.1 Ao identificar qualquer não conformidade, o Técnico de Segurança da Supergasbras deverá emitir imediatamente uma Notificação à Contratada, com prazo para atendimento da irregularidade, conforme formulário **QSMS-F-079**;

6.30.2 O descumprimento da Notificação citada acima acarretará penalidades conforme descrito abaixo:

- 1º Descumprimento: Alerta por escrito aplicado ao infrator;
- 2º Descumprimento: Suspensão da entrada do infrator nas dependências da Supergasbras por uma semana;
- 3º Descumprimento: Bloqueio permanente da entrada do infrator nas dependências da Supergasbras.

6.30.3 Caso um veículo não conforme seja liberado para carregamento é necessário preencher no formulário QSMS-F-079 o nome e assinatura do responsável pela liberação.

6.31 Emergência

6.31.1 O motorista ou ajudante devem comunicar imediatamente à Supergasbras em caso de acidente.

6.31.2 Em caso de emergência, os veículos só poderão ser movimentados com autorização do setor de segurança, ou por pessoa designado pelo mesmo.

6.31.3 Se ocorrer um acidente, havendo ou não uma fatalidade, os motoristas de caminhão não devem ser autorizados a dirigir no dia da ocorrência. Se o motorista estiver lesionado, a condução pode agravar a lesão.

6.31.4 Os condutores feridos ou em estado de choque, devem ficar nas proximidades do veículo. Dois colegas devem comparecer à cena, um para conduzir o caminhão e outro para recuperar o condutor separadamente se necessário.

6.31.5 Atenção extra é necessária quando dirigir a noite, especialmente em estradas mal sinalizadas e com pouca iluminação.

6.31.6 Os condutores de veículos envolvidos em acidentes graves podem estar em estado de choque, mesmo que não tenham ficado feridos. Devem receber assistência antes de dirigir novamente e garantir que tenham a atenção médica necessária para retornarem com segurança.

6.31.7 Equipamentos para Emergência:

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.: PR-QSMS-28	
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 32 / 34

6.31.7.1 Todos os veículos transportadores devem possuir equipamentos mínimos para situações de emergência conforme descrito nos checklist **QSMS-F-082**.

Nota: Devem ser observadas as condições fixadas no Decreto Federal nº 96.044/1988, Resolução ANTT nº 5.998/2022 e demais atualizações, além da Instrução Normativa IBAMA nº 5/2012 que dispõe sobre a AATIPP.

6.31.7.2 Os equipamentos do conjunto de emergência devem estar alocados fora do compartimento de carga, e possuir um dispositivo de trava a fim de evitar roubo/furto, exceto o(s) extintor(es) de incêndio.

Nota: Somente os veículos com capacidade de carga de até 3 toneladas, podem ser colocados no compartimento de carga, próximos a uma das portas ou tampa, não podendo ser obstruídos pela carga.

7. ANEXOS

QSMS-F-079 - Notificação de não conformidade com terceiros.

QSMS-F-080 - Guia de Segurança com protocolo de entrega (Envasado).

QSMS-F-082 - Checklist Trimestral para Veículos (Próprios e Terceiros)

QSMS-F-115 - Guia de Segurança com protocolo de entrega (Granel).

QSMS-F-154 - Checklist Diário para Veículos Terceiros

QSMS-F-160 - Requisitos para inspeção

QSMS-F-185 - Acompanhamento ao vivo semanal

QSMS-F-194 - Opções para atingir o ALARP

QSMS-F-196 - Manual Segurança da Frota

QSMS-F-215 - Checklist Semanal para Ônibus e Van

QSMS-F-235 - Manual Condições Mínimas de Segurança para Frota

QSMS-F-236 - Manual de Segurança para Transportadores.

8. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.: PR-QSMS-28	
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 33 / 34

DATA	Nº DA REVISÃO	ITEM REVISADO	DESCRIÇÃO
31/05/2023	20	6.7.1, 6.7.16, 6.15.17 e 7	Revisão dos itens 6.7.1, 6.7.16 e 7 Inclusão do item 6.15.17 Inclusão do anexo QSMS-F-196 - Manual Segurança da Frota
24/11/2023	21	Todos	Revisão geral. Alterações principais: Inclusão das Seções 6.3 e 6.5; Atualização de EPIs e vestimentas necessárias para motoristas e ajudantes (item 6.9.7); Atualização de diretrizes sobre dispositivos de amarração (item 6.9.9); Exclusão de item sobre veículos do tipo baú lonado; Inclusão de item com proibição de contratação de chapas (item 6.9.21) Inclusão de informações sobre itens críticos dos <i>checklists</i> , permissão para preenchimento digital dos <i>checklists</i> , procedimento para liberação de veículos reprovados (Seção 6.12).
27/12/2023	22	6.15.4 (Nota) Anexos	Inclusão de Nota sobre bastão das cintas catracas. Revisão dos anexos QSMS-F-082 e QSMS-F-154.
01/03/2024	23	Revisão Geral	Revisão anual dos procedimentos de segurança
22/04/2024	24	6.4.1, 6.4.2.2 6.5.4, 6.6.6, 6.12.1, 6.12.5 (Notas), 6.12.7 (Notas), 6.12.10,6.12.11 Anexos	Inclusão de categoria mínima de CNH; Arquivo do Motorista e Ajudante de Motorista mantido pelo RH local; Definição dos itens críticos do <i>checklist</i> diário QSMS-F-154; Revisão do <i>checklist</i> diário QSMS-F-154.
07/08/2024	25	6.23.3 Anexos	Revisão do anexo QSMS-F-079 e inclusão do item 6.23.3
31/10/2024	26	6.9.7.1	Exclusão do item que obriga o uso de cinta abdominal

GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)			N.º DO DOC.: PR-QSMS-28	
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 36	PÁG: 34 / 34

DATA	Nº DA REVISÃO	ITEM REVISADO	DESCRIÇÃO
16/12/2024	27	6.12.14, 6.13.3, 6.17.10 e 6.17.11	Inclusão da obrigatoriedade da inspeção de ônibus e vans e do anexo QSMS-F-215. Revisão dos itens 6.17.10 e 6.17.11 permitindo o transporte de peças e equipamentos dentro da cabine. Inclusão da obrigatoriedade de todos os veículos possuírem placa indicativa de pesos e capacidades.
23/12/2024	28	6.21.9	Inclusão da obrigatoriedade do uso de calço em veículos estacionados em pisos com alicive ou declive,
13/03/2025	29	3.28 e 6.12.6	Inclusão do Manual Condições Mínimas de Segurança para Frota como anexo.
25/03/2025	30	6.23.18	Incluída a citação sobre adesivo de velocidade máxima para veículos pesados.
29/04/2025	31	Todos	Revisão do documento como um todo, de acordo com a nova revisão do Procedimento de Transporte da SHV. Inclusão do Manual de Segurança para Transportadores como anexo ao procedimento.
27/06/2025	32	Revisão Geral	Revisão nos itens de monitoramento de câmera e telemetria
23/07/2025	33	6.16.3	Revisão das funções que devem utilizar capacete com jugular
06/08/2025	34	6.4.4	Inclusão de item sobre controle de ponto cego
13/08/2025	35	6.24.20 e 6.28.15	Inclusão de item no tópico Responsabilidades gerais para os motoristas e ajudantes envasados
26/08/2025	36	6.28.8	Inclusão do uso obrigatório de calço em veículo estacionado (exceto veículo leve).